



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1126 de 01 de agosto de 2023.

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 2653/2023**

**Modalidade Dispensa nº 031/2023**

**Contrato nº 138/2023**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** BRINK COMERCIO DE MATERIAL PEDAGOGICO, inscrito do CNPJ sob nº 48.527.314/0001-73

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO E INSTRUTIVO (EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor contratado total R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Vigência Contratual: será até 30 de outubro de 2023.

Despesas orçamentária para o exercício de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0206.1236100332.055 339030 000000 FICHA 0259 RF F- 15500000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J.

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 01 de agosto de 2023.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nomeado pela Portaria nº 001/2.023 de 03 de janeiro de 2023

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Em vista das razões alinhadas pelo Gabinete do Prefeito, Comissão Permanente de Licitação, Setor de Contabilidade e Parecer Jurídico, RATIFICO o Processo Administrativo nº 2653/2023, Modalidade Dispensa nº 031/2023, Firmada com a Licitante BRINK COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.527.314/0001-73, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO E INSTRUTIVO (EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa juntada, no valor total R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 01 de agosto de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal

Ordenador da Despesa

**PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de

08 de junho de 1994 e nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018, o presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público que a licitante BRINK COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.527.314/0001-73, foi dada como vencedora do Processo Administrativo nº 2653/2023, Modalidade Dispensa nº 031/2023, razão pela qual foi firmado contrato com o mesmo, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO E INSTRUTIVO (EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, durante o exercício de 2023, face ao menor preço global apresentado.

**PUBLICAÇÃO:** O presente termo foi publicado no quadro de aviso geral do Município de Lajinha/MG e no Diário Oficial do Município <https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico>, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018.

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 01 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 1531/2023**

**Modalidade Dispensa nº 033/2023**

**Contrato nº 137/2023**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** AMÓS CABRAL LANGAME, Inscrita no CPF sob 706.266.506-15.

**OBJETO:** Prestação de Serviços para controle orçamentário na aquisição de bens e serviços, para atender a demanda da Secretaria da Educação e suas unidades vinculadas.

Valor contratado total R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Vigência Contratual: será até 01 de março de 2024.

Despesas orçamentária para o exercício de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0206.1212200042.040.339036.000000- FICHA 180-FONTE 15001001-RP	Outros serviços pessoa física

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 01 de agosto de 2023.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nomeado pela Portaria nº 001/2.023 de 03 de janeiro de 2023

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Em vista das razões alinhadas pelo Gabinete do Prefeito, Comissão Permanente de Licitação, Setor de Contabilidade e Parecer Jurídico, RATIFICO o Processo Administrativo nº 1531/2023, Modalidade Dispensa nº 033/2023, Firmada com a Licitante AMÓS CABRAL LANGAME, Inscrita no CPF sob

Editado pela Secretaria de Administração – [diario@lajinha.mg.gov.br](mailto:diario@lajinha.mg.gov.br)

Município de Lajinha/MG

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, Centro, Lajinha/MG



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1126 de 01 de agosto de 2023.

706.266.506-15, objetivando a Prestação de Serviços para controle orçamentário na aquisição de bens e serviços, para atender a demanda da Secretaria da Educação e suas unidades vinculadas, conforme justificativa juntada, no valor total R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 01 de agosto de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal

Ordenador da Despesa

**PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018, o presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público que o licitante AMÓS CABRAL LANGAME, inscrita no CPF sob 706.266.506-15, foi dada como vencedora do Processo Administrativo nº 1531/2023, Modalidade Dispensa nº 033/2023, razão pela qual foi firmado contrato com o mesmo, Prestação de Serviços para controle orçamentário na aquisição de bens e serviços, para atender a demanda da Secretaria da Educação e suas unidades vinculadas, durante o exercício de 2023, face ao menor preço global apresentado.

**PUBLICAÇÃO:** O presente termo foi publicado no quadro de aviso geral do Município de Lajinha/MG e no Diário Oficial do Município <https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico>, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018.

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 01 de agosto de 2023.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 581/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **SANDRA WERNER**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **17/07/2023 a 14/09/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezesete) de julho de 2023.

**Lajinha/MG, 1º de agosto de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 582/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **MILZA FERREIRA MOURA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **01/08/2023 a 29/09/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 1º de agosto de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 583/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **GESANNI SANGLARD HERMISDORF**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **01/08/2023 a 30/08/2023**.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1126 de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de agosto de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 584/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **ARTUR DE SOUZA CARDOSO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, pelo período de **02/08/2023 a 31/08/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de agosto de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 585/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **CLEIDIANE DA SILVA MONTEIRO FLORINDO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/08/2023 a 30/08/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de agosto de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 586/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível técnico a servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da gratificação de conclusão de curso técnico no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018);

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor que menciona;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) ao servidor **ALEXANDRE DIAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela conclusão de curso técnico, conforme documentos comprobatórios anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de agosto de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 587/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1126 de 01 de agosto de 2023.

=====  
**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **SABRINA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **21/07/2023 a 26/07/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de julho de 2023.

Lajinha/MG, 1º de agosto de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 588/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde ao servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **SÉRGIO MIRANDA COELHO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **27/07/2023 a 10/08/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 27 (vinte e sete) de julho de 2023.

Lajinha/MG, 1º de agosto de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal